



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2014, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo, Waldemar Carvalho, Mauro Ribas e João Olinto. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 42ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 761-50.2012.6.27.0034 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: FLEURI JOSÉ LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: ELSIR SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: KALLEY RICARDO SILVA SOARES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: KEILA PEREIRA LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: JARDENILSON JORGE DA SILVA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

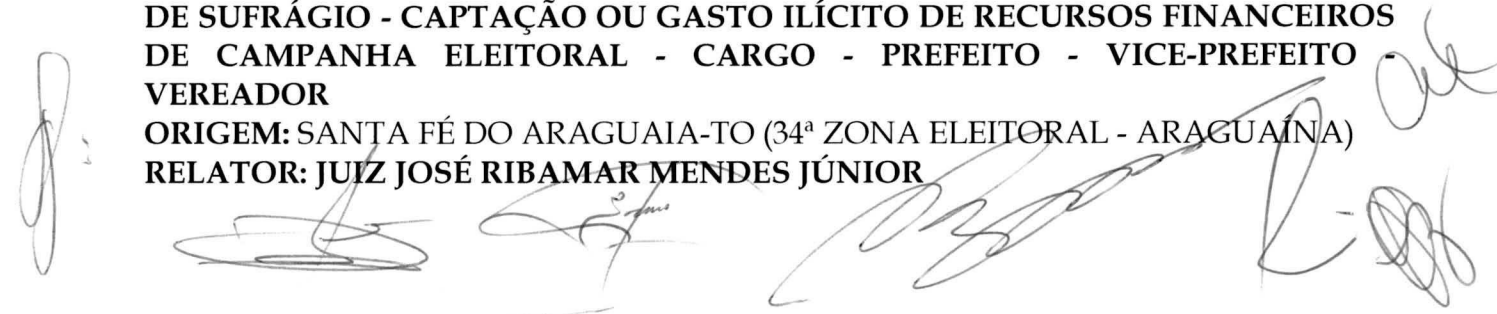
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: SEBASTIÃO JOSÉ LOPES FILHO
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
RECORRIDO: SILAS SOARES DE LIMA
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: JHON LENON MACEDO NOLETO
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: NAVIO DOURADO MORAES
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: JAIR ALVES FREITAS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: LUIZ FERNANDO SOARES GUIMARÃES
ADVOGADA: SÍLVIAN SOUSA TORRES
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: MARIA APARECIDA COSTA BENTO
ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO
ADVOGADA: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, o relator votou pelo parcial provimento do recurso de fls. 1.222/1.277 para reformar a sentença, mantendo apenas a cassação de FLEURY JOSÉ LOPES, ELSIR SOARES FERREIRA e JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA por abuso do poder econômico na forma acima delineada, e, a decretação de inelegibilidade por 8 (oito) anos, prevista no art. 22, XIV, da LC 64/90 aos mesmos e a Kalley Ricardo Silva Soares, bem como conheceu do recurso de fls. 1.308/1.332 e no mérito negar-lhe provimento. Considerando que a chapa majoritária não obteve mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, determinou a diplomação dos segundos colocados, ora assistentes, MÁRCIA APARECIDA BENTO e OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. No que concerne ao vereador cassado, Jair Cerqueira de Oliveira, o próximo suplente da coligação deverá assumir. Acompanharam o relator os juízes Zacarias Leonardo, Waldemar Cláudio de Carvalho e o Desembargador Marco Villas Boas. Em seguida, o juiz Mauro Ribas pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral e pelo Assistente Litisconsorcial, Rodrigo de Carvalho Ayres. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho. (SESSÃO DE 28.5.2014-17H). **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

RECURSO ELEITORAL Nº 770-12.2012.6.27.0034 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR
ORIGEM: SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)
RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR



RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: FLEURY JOSÉ LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ/TO

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

RECORRENTE: ELSIR SOARES FERREIRA, VICE- PREFEITA

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

RECORRENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA, VEREADOR

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ASSISTENTE: MÁRCIA APARECIDA COSTA BENTO

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

ASSISTENTE: OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: SEBASTIÃO JOSÉ LOPES FILHO, VEREADOR

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

RECORRIDO: SILAS SOARES DE LIMA, VEREADOR

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, o relator votou pelo conhecimento do recurso de fls. 2.377/2.426 e pelo parcial provimento, para reformar a sentença, mantendo a cassação de FLEURY JOSÉ LOPES, ELSIR SOARES FERREIRA e JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA por abuso do poder econômico na forma acima delineada, bem como conhecer recurso de fls. 2.377/2.426 e no mérito negar-lhe provimento. Considerando que a chapa majoritária não obteve mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, determinou a diplomação dos segundos colocados, ora assistentes, MÁRCIA APARECIDA BENTO e OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. No que concerne ao vereador cassado, Jair Cerqueira de Oliveira, o próximo suplente da coligação deverá assumir. O juiz Waldemar Cláudio de Carvalho acompanhou o relator, com a ressalva quanto à confirmação da sentença no aspecto em que reconhece o abuso do poder econômico. Acompanharam também o relator o juiz Zacarias Leonardo e o Desembargador Marco Villas Boas. Em seguida, o juiz Mauro Ribas pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral e pelo Assistente Litisconsorcial, Rodrigo de Carvalho Ayres. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho. (SESSÃO DE 28.5.2014-17H). **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

AÇÃO CAUTELAR Nº 200-94.2013.6.27.0000- INCIDENTAL - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAUTELAR INOMINADA - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR -

(AIME 770-12.2012.6.27.0034) - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REQUERENTE: FLEURY JOSÉ LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

REQUERENTE: ELSIR SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA

REQUERENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSISTENTE LITISCONSORCIAL: MÁRCIA APARECIDA COSTA BENTO

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

ASSISTENTE LITISCONSORCIAL: OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, anular o acórdão de fl. 334 e seus efeitos. Em seguida, os autos foram encaminhados ao juiz Mauro Ribas, em virtude do pedido de vista nos autos do Recurso Eleitoral nº 770-12.2012.6.27.0034. **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

AÇÃO CAUTELAR Nº 201-79.2013.6.27.0000- INCIDENTAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CAUTELAR INOMINADA - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - (AIJE 761-50.2012.6.27.0034) - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REQUERENTE: FLEURY JOSÉ LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

REQUERENTE: ELSIR SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA

REQUERENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS

REQUERENTE: KALLEY RICARDO SILVA SOARES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

REQUERENTE: KEILA PEREIRA LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

REQUERENTE: JARDENILSON JORGE DA SILVA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSISTENTE LITISCONSORCIAL: MÁRCIA APARECIDA COSTA BENTO

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

ASSISTENTE LITISCONSORCIAL: OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, anular o acórdão de fl. 314 e seus efeitos. Em seguida, os autos foram encaminhados ao juiz Mauro Ribas, em virtude de pedido vista nos autos do Recurso Eleitoral nº 761-50.2012.6.27.0034. **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

RECURSO ELEITORAL Nº 547-65.2012.6.27.0032 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA - 32ª ZONA ELEITORAL (GOIATINS/TO) - ELEIÇÕES 2012

ORIGEM: GOIATINS-TO (32ª ZONA ELEITORAL - GOIATINS)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: VINICIUS DONNOVER GOMES

ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA E MAYARA MORENO DE MELLO

RECORRENTE: MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES

ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA E MAYARA MORENO DE MELLO

RECORRIDO: VINICIUS DONNOVER GOMES

ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA E MAYARA MORENO DE MELLO

RECORRIDO: MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES

ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA E MAYARA MORENO DE MELLO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/TO, GOIATINS/TO P/SEU PRESIDENTE

ADVOGADOS: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA E ALEXANDRE GARCIA MARQUES

RECORRIDO: HIPÓLITO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADOS: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA E ALEXANDRE GARCIA MARQUES

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu seu voto afastando a preliminar de nulidade aventada com relação à união dos feitos, por não ter trazido prejuízo às partes, sendo acompanhado pelos juízes Waldemar Cláudio de Carvalho, Mauro Ribas e pelo Desembargador Marco Villas Boas. Em seguida, o juiz João Olinto pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Ministério Público Eleitoral e pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho e dos recorridos, Dr. Solano Donato Carnot Damacena. **(SESSÃO DE 10.6.2014-17H).**

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL N° 550-20.2012.6.27.0032 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA - 32ª ZONA ELEITORAL (GOIATINS/TO) - ELEIÇÕES 2012

ORIGEM: GOIATINS-TO (32ª ZONA ELEITORAL - GOIATINS)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REVISOR: JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: VINICIUS DONNOVER GOMES

ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA E MAYARA MORENO DE MELLO

RECORRENTE: MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES

ADVOGADOS: MAURICIO IVONEI DA ROSA E MAYARA MORENO DE MELLO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/TO, GOIATINS/TO P/SEU PRESIDENTE

ADVOGADOS: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA E ALEXANDRE GARCIA MARQUES

RECORRIDO: HIPÓLITO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADOS: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA E ALEXANDRE GARCIA MARQUES

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu seu voto afastando a preliminar de nulidade aventada com relação à união dos feitos, por não ter trazido prejuízo às partes, sendo acompanhado pelos juízes Waldemar Cláudio de Carvalho, Mauro Ribas e pelo Desembargador Marco Villas Boas. Em seguida, o juiz João Olinto pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Ministério Público Eleitoral e pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho e dos recorridos, Dr. Solano Donato Carnot Damacena. **(SESSÃO DE 10.6.2014-17H).**

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL N° 479-27.2012.6.27.0029- EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 29ª ZONA ELEITORAL (PALMAS/TO)

ORIGEM: ASSIS-SP

RELATOR: JUIZ JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA

ADVOGADO: FAHD DIB JÚNIOR

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu seu voto, negando provimento ao recurso interposto. Em seguida, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 10.6.2014-17H).** **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

PETIÇÃO N° 25-63.2014.6.27.0001 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE JULGADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS - ALTERAÇÃO DO LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA ALTERNATIVA

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (1ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ MORAES SOARES

ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA

ADVOGADO: JÚLIO AIRES RODRIGUES

RECORRIDO: JUIZO DA 1ª ZONA ELEITORAL, ARAGUAÍNA/TO

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a circular stamp containing a signature. To the right, there are several more signatures, some of which are accompanied by small circular stamps. The signatures appear to be of various officials or legal representatives involved in the proceedings.

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar provimento ao recurso interposto.

RECURSO ELEITORAL N° 91-05.2013.6.27.0025 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

ORIGEM: TAIPAS DO TOCANTINS-TO (25ª ZONA ELEITORAL - DIANÓPOLIS)

RELATOR: JUIZ MAURO JOSÉ RIBAS

REVISOR: JUIZ JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

RECORRENTE: ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO LIVRES PARA VENCER, PSDB, PR E PTB

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

RECORRIDO: COLIGAÇÃO NOVO CAMINHO, PSD, PMDB, PP, PDT e PSL

ADVOGADO: MARCIO GONÇALVES

RECORRIDO: JOAQUIM CARLOS AZEVEDO

ADVOGADO: MARCIO GONÇALVES

RECORRIDO: GABRIEL JÁCOMO

ADVOGADO: MARCIO GONÇALVES

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70-70.2014.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA

ORIGEM: ARRAIAS-TO (22ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 22ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADA: TAYANA CORDEIRO AIRES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, indeferir o pedido de requisição da servidora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55-04.2014.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA

ORIGEM: MIRANORTE-TO (28ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

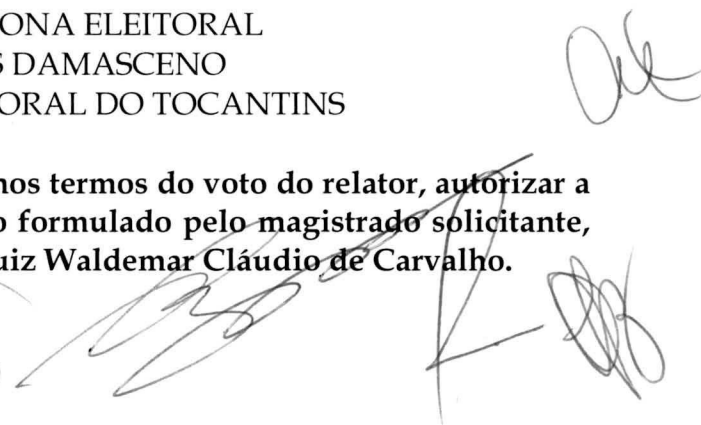
REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 28ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: ROSVALDINA RODRIGUES DAMASCENO

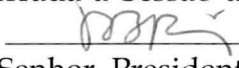
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

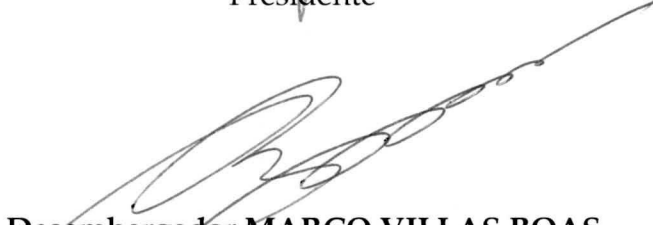
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator, autorizar a Presidente da Corte, caso encampe do pedido formulado pelo magistrado solicitante, efetuar a requisição da servidora. Vencido o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho.

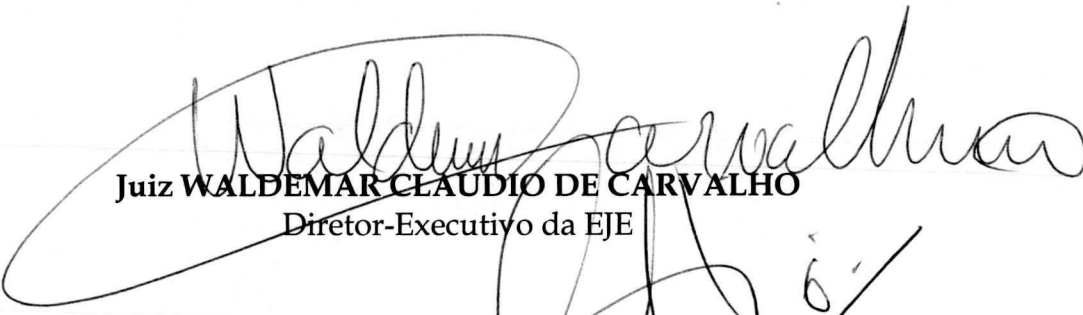


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82-84.2014.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA**ORIGEM:** PARANÁ-TO (18ª ZONA ELEITORAL)**RELATOR:** JUIZ ZACARIAS LEONARDO**REQUERENTE:** JUÍZO DA 18ª ZONA ELEITORAL, PARANÁ/TO**INTERESSADO:** JAQUELINE DA COSTA SILVA SANTANA**REQUERIDO:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**PRE:** ÁLVARO LOTUFO MANZANO**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de requisição da servidora.

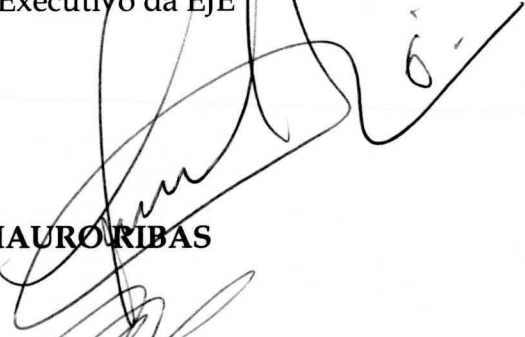
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 10 horas e 32 minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 11 de junho de 2014.


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente
Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral
JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor

Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE



Juiz MAURO RIBAS



Juiz JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA



DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral

